



Prefeitura Municipal de Varjão de Minas

CNPJ: 01.609.780/0001-34

Nº 000089

LEI N.º 256, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 237, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

O povo do Município de Varjão de Minas, por seus representantes aprova e eu, João Pereira Brandão Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 237, de 18 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O valor das despesas administrativas mencionadas no parágrafo anterior será de 02 (dois) por cento do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do IPREVAM no exercício financeiro anterior.

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do parágrafo 5º, do artigo 56 da Lei Municipal n.º 237, de 18 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º (.....)

I – Inferiores ao salário mínimo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 11 de setembro de 2007.


JOÃO PEREIRA BRANDÃO NETO
Prefeito Municipal


Cláudia B. Vieira Mazarão
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 067 98